



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 643
EM 14/01/2025 às 14:41
Andréio
SERVIDOR

PROJETO DE LEI Nº 04/2025.

Data: 14 de janeiro de 2025.

Ementa: Concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, a revisão geral anual de 6% (seis por cento) no valor real dos vencimentos e dos salários.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos e inativos, e cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, reposição salarial de 6% (seis por cento), sobre o vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2024, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 14 de janeiro de 2025.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente


KEILA MARTA FRANCISCO
Vice-Presidente


CRISTIANE GANGERELLI
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

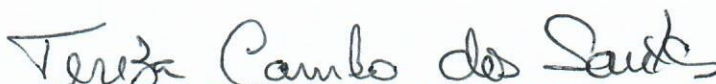
Apresentamos o presente projeto de lei, atendendo ao disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, visando a revisão geral anual referente a perda inflacionária entre os meses de janeiro a dezembro de 2024, para fins de regularização dos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

O presente projeto corrigirá os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, no percentual de 6% (seis por cento), visando garantir o poder de compra dos respectivos vencimentos, baseado nos princípios constitucionais norteadores da administração pública, fundado no cumprimento aos direitos assegurados aos servidores no ordenamento legal.

Informamos que o índice apresentado não compromete o orçamento da Câmara Municipal e equivale ao valor proposto pelo Poder Executivo para reposição dos vencimentos dos servidores municipais.

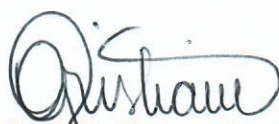
Assim, o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação em Plenário é de vital importância, vez que, da união de todos em busca das melhorias necessárias, marcará uma administração profícua e realizadora.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 14 de janeiro de 2025.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente


KEILA MARTA FRANCISCO
Vice-Presidente


CRISTIANE GIANGERELLI
Secretária